



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

OFÍCIO Nº 42/2023/CGAA/DSV/SDA/MAPA

Brasília, 7 de abril de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCUS SOALHEIRO

Presidente

Associação Brasileira das Indústrias de Química Fina, Biotecnologia e suas Especialidades (ABIFINA)

Av. Churchill, 129 - Sala 1201 - Centro

Rio de Janeiro - RJ

e-mail: institucional@abifina.org.br

A Sua Senhoria o Senhor

LUIZ EUGÊNIO DE FREITAS

Presidente do Conselho-Diretor

Associação Brasileira de Defensivos Pós-Patente (AENDA)

Rua Estela, 515 - Bloco H, Conj. 181, Vila Mariana

São Paulo - SP,

e-mail: aenda@aenda.gov.br; amandabulgaro@aenda.org.br

A Sua Senhoria o Senhor

Presidente

CropLife Brasil, CropLife Brasil Defensivos

Av. Roque Petroni Júnior, 850, Torre Jaceru - 19º andar.

São Paulo - SP,

e-

mail: contato@croplifebrasil.org, ary.albuquerque@croplifebrasil.org, marcelo.borges@croplifebrasil.org

A Sua Senhoria a Senhor

ROMEUS STANGUERLIN

Presidente

União dos Produtores/Fabricantes Nacionais de Fitossanitários (UNIFITO)

ST SHS 06 Conjunto A Bloco C - Sala 1603 e 1605 - Edifício Brasil 21 - Asa Sul

Brasília - DF

e-mail: daniel.leastro@unifito.com.br

A Sua Senhoria o Senhor

JÚLIO BORGES GARCIA

Presidente

Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal (SINDIVEG)

Assunto: envio de relatórios de comercialização - revogação do art. 10 da IN SDA/Mapa 16/2017 - item 9.1.2 do Acórdão 2.848/2020-TCU-Plenário

Senhores Chefes,

1. Cumprimos-vos cordialmente, em cumprimento ao item 9.1.2 do Acórdão 2.848/2020-TCU-Plenário, que dispõe:

deliberação 9.1.2: Determinar ao Mapa, Ibama e Anvisa que promovam a definição de sistemática única para o recebimento e o tratamento dos dados sobre as quantidades de agrotóxicos importados, exportados, produzidos, formulados e comercializados

2. Reitera-se o entendimento de que os relatórios de comercialização, que trazem os dados sobre as quantidades de agrotóxicos importados, exportados, produzidos, formulados e comercializados, devem ser exclusivamente aportados para o IBAMA.

3. Salienta-se que no sentido de atender a supracitada deliberação foi realizada a revogação do art. 10 da IN SDA/Mapa 16/2017, em anexo.

4. Assim sendo, requer-se que a informação seja divulgada entre seus associados.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

TATIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO

Coordenadora-Geral de Agrotóxicos e Afins - substituta



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO, Coordenador Geral de Agroquímicos e Afins - Substituto**, em 18/08/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 30387592 e o código CRC CCD20484.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: 61 32182445
CEP 70043900 Brasília/DF